



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - CAVIDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA, INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE (SDSPDDHJ) CNPJ nº 10.408.839/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, Nº 222, Maranguape I, Paulista-PE, CEP: 53442-030, Telefone: (081) 3372-6199, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 02.734.679/0001-78, com matriz na Rua da Aurora, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-070 neste ato representado nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, AMANDA RODRIGUES DE SANTANA, brasileira, inscrita na Mat. 47101, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENIENTE e, do outro o, CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - CAVIDA, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.144.485/0001-07, à Rua Raul Batista dos Santos, 56, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53. 433-280, cavida2006@hotmail.com, neste ato representada por ROSEMARY DE SOUZA SANTOS SOARES DE OLIVEIRA, titular do CPF nº *.405.364-** e RG nº *.323.*** – SDS/PE, doravante denominado SEGUNDO CONVENIENTE, celebram o presente instrumento de aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o aumento das metas pactuadas em 30%, passando de 30 (trinta) para 39 (trinta e nove) do **Termo de colaboração nº 001/2023**, conforme previsto na **cláusula segunda - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**, do termo de colaboração, **itens 2.1, inc. I. 2.2, e 2.3.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **3º T.A do Termo de Colaboração nº 001/2023**, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, de 03 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027**, podendo ser rescindido a qualquer momento por prerrogativa desta Administração Pública, sem prejuízo, com notificação de aviso de até 30 dias antes a entidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS METAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica alterada a meta originalmente pactuada, que passa de 30 (trinta) para 39 (trinta e nove), conforme Plano de Trabalho atualizado.

META ANTERIOR	META ATUAL
30	39

Em razão do aumento da meta, o valor do Termo de Colaboração nº **001/2023** passa a ser ajustado proporcionalmente, observando-se o valor per capita pactuado ao instrumento.

Subcláusula única. A Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº **001/2023**, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1 - A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor global de até R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.

quatrocentos reais), correndo a despesa, conforme detalhamento abaixo.

META	VALOR PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
39	R\$ 300,00	11.700,00	140.400,00

3.2 - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3- Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, isenta de tarifa bancária.

3.4 - As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

Os recursos alocados para execução deste **3º termo Aditivo do termo de colaboração 001/2023, no valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, deverá ser pago em **12 (doze) parcelas** no valor máximo de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, oriundo do Fundo Nacional da Assistência Social, Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme especificações do termo de colaboração, sendo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.245.0802.2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ELEMENTO: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 16600000 – Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FONTE: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social FEAS

TOTAL: R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

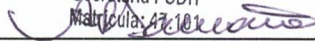
Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Termo de colaboração 01/2023**, de 02 de janeiro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulista será competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

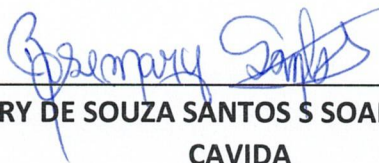
Paulista/PE, 02 de janeiro de 2026.

Amanda Rodrigues de Santana,
Secretaria PSDH
Matrícula: 47.101



AMANDA RODRIGUES DE SANTANA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
PRIMEIRO CONVENENTE**

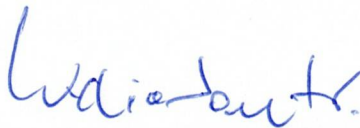


ROSEMARY DE SOUZA SANTOS S SOARES DE OLIVEIRA


CAVIDA

SEGUNDO CONVENENTE

Testemunhas:



CPF/MF: 577.512.234-34



CPF/MF: 015.180.104-58